

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob a forma de **CONCESSÃO REMUNERADA DE ESPAÇOS FÍSICOS DE IMÓVEIS**, a realizar-se em sessão pública, às **14H HORAS**, do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.118/2023, no Decreto Municipal nº 148/2023, e nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão de uso remunerado de 03 (três) espaços físicos de imóveis pertencentes à administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, para fins de exploração comercial de cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.118/2023, e de acordo com as especificações estipuladas no presente Edital e em seus anexos, a saber:

OBJETO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	VALOR MÍNIMO DE CONCESSÃO
Lote 01 Espaço Físico nº 01 da Praça Central Augustinelli.	Espaço físico nº 01, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, localizado na Praça Central Augustinelli, situada entre as Avenidas Barriga Verde e Dionisio Mondardo, Centro, Município de Balneário Arroio do Silva/SC Planta baixa anexa.	87,02 m ²	R\$ 1.450,00 (mensais) R\$ 87.000,00 (total para 05 anos)
Lote 02 Espaço Físico nº 02 da Praça Central Augustinelli.	Espaço físico nº 02, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, localizado na Praça Central Augustinelli, situada entre as Avenidas Barriga Verde e Dionisio Mondardo, Centro, Município de Balneário Arroio do Silva/SC Planta baixa anexa.	87,02 m ²	R\$ 1.450,00 (mensais) R\$ 87.000,00 (total para 05 anos)
Lote 03 Espaço Físico nº 01 do Ginásio Poliesportivo do Bairro Golfinhos	Espaço físico nº 01, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, localizado no Ginásio Poliesportivo do Bairro Golfinhos, situado na Avenida Santa Catarina, Bairro Golfinhos, Município de Balneário Arroio do Silva/SC Planta baixa anexa.	36,62 m ²	R\$ 725,00 (mensais) R\$ 43.500,00 (total para 05 anos)



1.2. O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA** por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo da concessão de uso remunerado de espaços físicos de imóveis de que trata este Edital terá prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.118/2023.

1.4. A presente concessão pressupõe a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.118/2023, neste Edital e em seus anexos.

1.5. O uso e a exploração dos bens públicos concedidos deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos dispostos neste Edital e em seus anexos, no instrumento contratual e, ainda, na Lei Municipal nº 1.118/2023 e no Decreto Municipal nº 148/2023.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo especificado:

2.1.1. No dia **22 de dezembro de 2023, às 14h**, será realizado o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e o recebimento das propostas devidamente fechadas, no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito à Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC.**

2.1.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito através de requerimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação.

3.3. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser protocolados perante o Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, observado o seu horário de funcionamento.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que supostamente o viciou, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.



4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. As licitantes interessadas poderão indicar representante com poderes para intervir nas fases do presente procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder por esta.

4.1.1. Entende-se por documento de credenciamento:

4.1.1.1. O titular da licitante que apresentar:

- a) Estatuto ou Contrato Social Consolidado, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;
- b) Documento de identificação.

4.1.1.2. O representante designado pela licitante que apresentar:

- a) Contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- b) Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação;
- c) Documento de identificação oficial;

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e em seus anexos.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) pessoas jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993;
- e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- f) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



5.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores da administração pública municipal direta, indireta e fundacional de Balneário Arroio do Silva, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

5.4. Toda e qualquer documentação emitida pelas licitantes deverá ser datada e assinada por seus representantes legais, devidamente qualificados e comprovados.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 01) e à proposta (Envelope nº 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1. A autenticação realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva será feita, impreterivelmente, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.

6.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital.

6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua habilitação e proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. Em circunstâncias excepcionais, o Município de Balneário Arroio do Silva poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas propostas apresentadas.

6.5. No dia e hora previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, as licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à habilitação e proposta em envelopes distintos e lacrados com cola, os quais serão rubricados em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão até o início dos trabalhos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado/lacrado, contendo exatamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023**

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

E-MAIL:

FONE:



7.1.1 As licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem de sequência, conforme solicitado no edital, devidamente fixados e com suas folhas paginadas e rubricadas.

7.1.1.1 As licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2. Será exigida dos licitantes, para fins de habilitação, a documentação relativa a:

7.2.1. Habilitação jurídica;

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.3. Qualificação econômico-financeira;

7.2.4. Declarações;

7.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Relativos à habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

a) os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

II - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

III – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – prova de inexistência de débitos trabalhistas - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

7.3.4. Declarações:

I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante; (Anexo IV)

II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante; (Anexo V)

III - Declaração formal de disponibilidade de pessoal e de equipamentos adequados e necessários à execução da concessão objeto desta licitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante; (Anexo VI)

IV - Termo de concordância e ciência do edital em sua integralidade, devidamente assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante; (Anexo VII)

7.3.5. Visita Técnica:

I - As licitantes poderão vistoriar o local objeto da proposta, em horário previamente agendado com antecedência mínima de 24 horas, com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. As visitas deverão ser realizadas até o dia 21 de dezembro de 2023. O agendamento deverá ser marcado via telefone 048-3526-1445.

II - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

III - Em ocorrendo a visita técnica será lavrado o respectivo atestado de visita técnica, o qual deverá compor a documentação de habilitação da licitante; (Anexo VIII)

IV - Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar junto à documentação de habilitação, declaração de não realização da visita técnica, observando-se, que neste caso, a licitante assume total responsabilidade pela execução da proposta, não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições do local, para se desobrigar da concessão, na forma contratada. (Anexo IX)

7.3.6. Microempresas e empresas de pequeno porte:

I - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório também deverão apresentar:

I - Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo X). A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

II - Certidão Simplificada da Junta Comercial, com prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

7.3.6.2. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar conjuntamente a Declaração e a Certidão previstas nos incisos I e II, do item 7.3.5.1, deste Edital.

7.4. Serão inabilitadas da presente licitação as participantes que não atenderem o preencherem as condições exigidas neste Edital.



7.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo de que trata o Anexo III, separadamente dos documentos de habilitação, em envelope fechado/lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

E-MAIL:

FONE:

8.2. A proposta deverá ser redigida em português, digitada, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da pessoa jurídica proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

8.2.1. Os dados cadastrais da licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), *fax* e *e-mail*, se houver);

8.2.2. Os dados do representante legal da licitante (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função, número(s) de telefone(s), *fax* e *e-mail*, se houver).

8.2.3. O valor da proposta (unitário e total) deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula.

8.2.3.1. O valor da proposta não poderá ser inferior aos valores informados no item 1.1 deste Edital, para cada lote.

8.2.3.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e os literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

8.3. A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo respectivo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes das propostas, desde que possua poderes para esse fim.

8.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista, no preâmbulo desta Concorrência, para o recebimento dos envelopes.

8.5. A formulação da proposta implica para a licitante à necessidade de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas retardatárias, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.



8.7. Não será permitida a apresentação de proposta para mais de 01 (um) espaço físico pela mesma licitante.

8.8. O prazo de instalação da cantina, lanchonete, restaurante e similares será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, em caso de necessidade, desde que devidamente aceito pelo Município de Balneário Arroio do Silva, contados da data da assinatura do respectivo contrato de concessão.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao estabelecido no item 1.1 deste Edital.

9.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, de modo que a eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação, classificará como vencedoras do certame as licitantes que oferecerem as propostas de **maior valor de remuneração para a concessão de lote de espaço físico de imóveis, sendo este o critério de julgamento considerado para obtenção da maior oferta**, desde que atendido todos os requisitos do presente Edital e seus anexos.

9.5. No caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os concorrentes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para sorteio não impedirá que ela se realize.

9.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação tornar-se-ão definitivas após a devida homologação pela autoridade competente.

9.7. As adjudicações serão feitas às licitantes que tiverem apresentado as propostas julgadas vencedoras, observadas as disposições desta Concorrência, ficando reservado ao Município de Balneário Arroio do Silva, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da concessão do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua promover a sua anulação.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 1) e os envelopes com as propostas (Envelope nº 2), sendo que, após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

10.1.2. Na fase de habilitação os envelopes serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.



10.1.3. Inicialmente serão abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, sendo verificada a regularidade das empresas licitantes por meio da análise dos documentos apresentados. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os representantes presentes, facultando às Licitantes o exame dos mesmos.

10.1.4. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entenderem conveniente, desde que o façam no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

10.1.5. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para a análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

10.1.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

10.1.7. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico.

10.1.8. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta, das licitantes habilitadas.

10.1.9. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Propostas devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.10. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes sobre sua decisão quanto à habilitação, por meio eletrônico.

10.1.11. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, salvo a situação prevista no item 10.1.7.

10.1.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta, das licitantes habilitadas.

10.1.13. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata, ou por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

10.1.14. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes das propostas serão devolvidos às empresas inabilitadas.

10.1.15. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o qual serão anexados ao processo licitatório.



10.1.16. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes que participarem da reunião.

10.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que:

10.2.1. Não contiverem as informações estabelecidas nos itens 8 e 9 deste Edital, assim como às demais exigências estabelecidas nesta Concorrência Pública.

10.2.2. Apresentarem valores inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

10.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.

10.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.5. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito, sendo vedada a alteração do preço ou substância da proposta.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1 Se após cada fase da Licitação (habilitação jurídica e análise das propostas) as empresas não manifestarem interesse recursal, e estas assinarem Termo de Desistência Recursal, dar-se-á prosseguimento no processo licitatório.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de Balneário Arroio do Silva, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

11.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente do Município de Balneário Arroio do Silva, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

12. DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO:

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Balneário Arroio do Silva convocará as vencedoras para assinarem os Contratos de Concessão de Uso Remunerado.



12.2. Serão lavrados os Contratos de Concessão de Uso Remunerado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e as licitantes vencedoras, de acordo com a minuta de que trata o Anexo II, que faz parte integrante deste edital.

12.3. Os Contratos de Concessão de Uso Remunerado serão assinados entre as partes em até 10 (dez) dias a contar da convocação para assinatura do mesmo.

12.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas licitantes vencedoras durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Balneário Arroio do Silva.

12.5. Caso alguma das licitantes vencedoras se recusem a assinar o respectivo contrato no prazo acima estabelecido, será convocada outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e/ou na Lei nº 8.666/1993.

12.6. Na assinatura dos contratos será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelas concessionárias durante a vigência dos contratos.

12.7. O conteúdo do presente edital, dos seus anexos e especificações que o acompanham, bem como o das propostas das licitantes vencedoras, fará parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

12.8. Será nomeado pela autoridade competente do Município de Balneário Arroio do Silva, 01 (um) servidor do seu quadro de pessoal para atuar com Gestor/Fiscal dos contratos.

13. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE:

13.1. Os valores das outorgas/concessões devem ser pagos em parcelas mensais, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de concessão e as demais subsequentes a cada 30 (trinta) dias do último, que serão recolhidos por meio de guias/boletos emitidos pelo Departamento de Tributação do Município de Balneário Arroio do Silva.

13.1.1. O atraso no pagamento acarretará a incidência de correção monetária, juros de mora e multa, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

13.2. A correção do valor da contraprestação mensal será reajustada anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor pelo IBGE - Instituto Brasileiro Geografia e Estatística, ou índice sucedâneo.

13.3. Será de responsabilidade das concessionárias a retirada junto ao Departamento de Tributação do Município de Balneário Arroio do Silva, dos boletos para efetuar os pagamentos devidos.

13.4. Após o atraso de 03 (três) meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o Contrato de Concessão de Uso Remunerado, perdendo a concessionária qualquer direito de uso do espaço.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. As obrigações entre as partes são as estabelecidas neste Edital, na minuta do Contrato de Concessão de Uso (Anexo II), e no Termo de Referência (Anexo I).



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As penalidades pela inexecução parcial ou total do Contrato de Concessão de Uso Remunerado (artigo 77, da Lei 8.666/1993) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

15.2. As penalidades a que estão sujeitas as concessionárias, a teor do que estipula o artigo 87, da Lei 8.666/1993, são as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações;
- d) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

15.3. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão de Uso Remunerado o Município de Balneário Arroio do Silva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

15.4.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.4.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

15.4.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.4.4. A concessionária sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

- a) Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratual;
- c) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;
- d) Descumprir o disposto nos artigos 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 1.118/2023.

15.5. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

15.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1. A autoridade competente do Município de Balneário Arroio do Silva poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Município de Balneário Arroio do Silva não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. A participação na presente licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

16.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados.

16.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.



16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais ou peculiares relativas às concessões objeto deste Edital, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato que vier a ser firmado com as vencedoras do certame.

16.15. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas especiais aplicáveis à concessão objetivada.

16.16. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo serem invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.20. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato de Concessão;
- c) Anexo III – Proposta (modelo);
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo);
- f) Anexo VI - Declaração de disponibilidade de pessoal e de equipamentos (modelo);
- g) Anexo VII - Termo de concordância e ciência (modelo);
- h) Anexo VIII – Atestado de visita técnica (modelo);
- i) Anexo IX - Declaração de não realização da visita técnica (modelo);
- j) Anexo X - Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (modelo);
- k) Termo de Renúncia de Prazo Recursal (modelo opcional);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

l) Lei Municipal nº 1.118/2023;

m) Decreto Municipal nº 148/2023.

16.21. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://balnearioarroidosilva.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, e também poderá ser obtido no endereço de e-mail administracao@arroidosilva.sc.gov.br nos dias úteis, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, mesmo local e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de novembro de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS FÍSICOS DE IMÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC.

1) OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como propósito estabelecer as condições básicas com vistas à realização de licitação pública, regida pela Lei nº 8.666/1993, objetivando a concessão de uso remunerado de 03 (três) espaços físicos de imóveis pertencentes à administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, para fins de exploração comercial de cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.118/2023 e no Decreto Municipal nº 148/2023, observadas, para tanto, as seguintes especificações:

OBJETO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	VALOR MÍNIMO DE CONCESSÃO
Lote 01 Espaço Físico nº 01 da Praça Central Augustinelli.	Espaço físico nº 01, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, localizado na Praça Central Augustinelli, situada entre as Avenidas Barriga Verde e Dionisio Mondardo, Centro, Município de Balneário Arroio do Silva/SC Planta baixa anexa.	87,02 m ²	R\$ 1.450,00 (mensais) R\$ 87.000,00 (total para 05 anos)
Lote 02 Espaço Físico nº 02 da Praça Central Augustinelli.	Espaço físico nº 02, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, localizado na Praça Central Augustinelli, situada entre as Avenidas Barriga Verde e Dionisio Mondardo, Centro, Município de Balneário Arroio do Silva/SC Planta baixa anexa.	87,02 m ²	R\$ 1.450,00 (mensais) R\$ 87.000,00 (total para 05 anos)
Lote 03 Espaço Físico nº 01 do Ginásio Poliesportivo do Bairro Golfinhos	Espaço físico nº 01, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, localizado no Ginásio Poliesportivo do Bairro Golfinhos, situado na Avenida Santa Catarina, Bairro Golfinhos, Município de Balneário Arroio do Silva/SC Planta baixa anexa.	36,62 m ²	R\$ 725,00 (mensais) R\$ 43.500,00 (total para 05 anos)



O uso e exploração dos bens públicos a serem concedidos pela administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos dispostos neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, nos respectivos contratos e na legislação de regência em vigor.

A presente concessão pressupõe a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.118/2023 e no presente Termo de Referência.

A concessão de uso de 03 (três) espaços físicos de imóveis pertencentes à administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva/SC de que trata o presente Termo de Referência, será remunerada, realizada mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta por lote, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Não será permitida a apresentação de proposta para mais de 01 (um) espaço físico pela mesma licitante.

2) JUSTIFICATIVA:

A presente concessão de uso remunerado de 03 (três) espaços físicos de imóveis pertencentes à administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.118/2023 e pelo Decreto Municipal nº 148/2023, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I - Salvar o patrimônio público municipal e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à municipalidade e aos seus cidadãos, turistas e visitantes, mediante a destinação de espaços públicos/imóveis ao empreendimento de atividades comerciais, notadamente, a exploração comercial de cantinas, lanchonetes, restaurantes e/ou similares;

II - Permitir o desenvolvimento de atividades comerciais pelos concessionários, capazes de incrementar a atividade econômica do Município de Balneário Arroio do Silva, assim como a geração de empregos, a qualificação profissional e a distribuição de renda e benefícios à população;

III - Permitir a ocupação adequada, organizada e saudável dos espaços públicos a serem concedidos;

IV) atender a demanda de pessoas que utilizam diariamente os espaços a serem concedidos.

3) OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

São obrigações do Concedente:

I - Regulamentar o objeto da concessão e fiscalizar permanentemente a sua execução;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e as cláusulas contratuais da concessão;

III - Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

IV - Aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais;



V - Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento dos contratos de concessão;

VI - Verificar as condições de higiene, limpeza e asseios dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como todas as instalações;

VII - Analisar e decidir sobre as solicitações de autorização para realização de eventos;

VIII - O Município de Balneário Arroio do Silva não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução do contrato, serviços e trabalhos de encargo das concessionárias.

4) OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS:

São obrigações das Concessionárias:

I - Ser pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências constantes neste instrumento;

II - Providenciar em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato de concessão, a instalação de energia elétrica e água potável no espaço concedido, em seu nome e sob suas expensas;

III - Dar início às atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de concessão, prorrogável por mais 10 (dez) dias, em caso de necessidade, desde que devidamente aceito pelo Município de Balneário Arroio do Silva;

IV - Prestar serviço adequado, em forma e qualidade, respeitando as leis e regulamentos em vigor para a exploração das atividades concedidas;

V - Os lanches, as refeições e as bebidas deverão ser preparados e fornecidos em condições sadias, com a utilização de gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene, técnicas culinárias e de validade;

VI – Cobrar preços compatíveis com os praticados no Município de Balneário Arroio do Silva;

VII – É proibida a venda de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

VIII – É proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcóolicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida, sem prejuízo das demais proibições contidas no artigo 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

IX – É proibida a venda de bebidas alcóolicas a quem se acha em estado de embriaguez, à pessoa que a concessionária sabe sofrer das faculdades mentais, e à pessoa que a concessionária sabe estar judicialmente proibida de frequentar lugares onde se consome bebida de tal natureza (artigo 63, da Lei das Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.688/1941);



X – É proibida a veiculação de campanhas publicitárias relacionadas a bebidas alcoólicas, tabagismo, conteúdo impróprio para menores de 18 (dezoito) anos, partidos políticos e religião, sem prejuízo de outras restrições fixadas na legislação em vigor;

XI - Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento do espaço concedido;

XII - Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão de obra, que a ela, concessionária, exclusivamente se vincule, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

XIII - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município de Balneário Arroio do Silva;

XIV - Colocar número de funcionários suficientes ao bom atendimento aos usuários, com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal;

XV - Manter os funcionários devidamente uniformizados ou identificados;

XVI – Observar os horários mínimos de funcionamento, a serem instituídos por ato do poder concedente, para a temporada de verão e para a baixa temporada.

XVII - Não é permitido que o espaço fique fechado e sem atividades. Excepcionalmente, por período determinado e com autorização por escrito do concedente, será permitido que a concessionária mantenha o estabelecimento fechado e sem atividades para fins de reformas e outras adequações. Nestes casos, deve a concessionária expor aviso na área externa a fim de informar a população;

XVIII - Adquirir às suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, vasilhames, eletrodomésticos, mobiliários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço concedido;

XIX - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade;

XX - Tratar o imóvel objeto de concessão com total zelo, e realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes, prepostos ou de qualquer natureza;

XXI - Manter em perfeitas condições todo o imóvel, assim como restituir o imóvel, finda a concessão, em perfeito estado, responsabilizando-se por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações e instalações que assim o necessitem;

XXII - Manter a área concedida em boas condições de conservação, de uso, de higiene e de limpeza. Em caso de má conservação, o concedente oficializará a concessionária, que terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar quais providências tomará para adequação, e 30 (trinta) dias para resolutividade da adequação. Os prazos em questão podem ser prorrogados, desde que justificados por escrito pela concessionária e aceito pelo concedente;

XXIII - A edificação ou ampliação de benfeitorias pela concessionária ficam condicionadas à prévia autorização do concedente, respeitadas as normas de engenharia aplicáveis à espécie;



XXIV - Serão de responsabilidade do concessionário todos os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos da concessão, inclusive os de conservação, melhoria, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão.

XXV - Obter e manter, durante todo o prazo da concessão, as licenças de instalação e de operação, perante todos os órgãos competentes;

XXVI - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e sucedânea, com objetivo de combater, prevenir, controlar e erradicar doenças e pragas, atendendo, ainda, à legislação vigente e as normas pertinentes quanto às necessidades de instalações físicas adequadas, recolhimento de taxas e controle da documentação e vacinas obrigatórias;

XXVII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas vigentes e sucedâneas quanto à segurança do trabalho e prevenção de acidentes;

XXVIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e sucedânea, quanto à segurança e proteção contra incêndios, atendendo às normas quanto aos sistemas, equipamentos e treinamentos necessários;

XXIX - Instalar lixeiras apropriadas para acondicionamento de lixo;

XXX - Realizar a limpeza diária das áreas concedidas e das áreas circunvizinhas;

XXXI - Os lixos deverão ser retirados quantas vezes forem necessárias e em horários adequados, devendo ser devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis;

XXXII - Responsabilizar-se pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto;

XXXIII - Adotar, sempre que possível, práticas ambientais propícias à eliminação e à minimização do impacto ambiental. Na execução de suas atribuições deverá privilegiar o bem-estar e a saúde dos usuários e a qualidade das áreas lindeiras, de forma a possibilitar no mínimo, o uso racional de água, a gestão de resíduos, o consumo eficiente de energia, e a minimização de impactos de vizinhança;

XXXIV - Pagar pontualmente os encargos de outorga/concessão, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

XXXV - Pagar as despesas de consumo de água, energia elétrica, gás, esgoto, telefonia e qualquer tipo de despesa vinculada ao imóvel ou à atividade exercida ou vinculada a ele, assim como pagar o prêmio do seguro completo do imóvel, devendo apresentar, quando solicitado pelo concedente, cópia de todos os comprovantes de pagamento;

XXXVI - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, custas, encargos e outros ônus, fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto de concessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas;

XXXVII - Manter durante a vigência do contrato de concessão, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo edital de licitação;



XXXVIII - Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e no contrato de concessão, todas as obrigações assumidas, principalmente as relacionadas aos prazos;

XXXIX - O eventual descumprimento, conforme o caso, implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, e na perda de todos os direitos concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Balneário Arroio do Silva, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização;

XL - A disposição e o padrão de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação/exploração do espaço/imóvel concedido deverão constar de respectivo plano de instalação, elaborado pela concessionária e aprovado pelo Município de Balneário Arroio do Silva;

XLI - Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e/ou mobiliários somente serão permitidos mediante a anuência do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, após apresentação o respectivo plano pela concessionária;

XLII – A exploração da concessão fica sujeira à legislação e à fiscalização do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, incumbindo à concessionária, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários e do interesse público.

XLIII - A concessionária não poderá transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos por meio da concessão de uso remunerado ou gratuito, oferecer o imóvel como garantia de obrigação, desviar a finalidade da concessão, ou executar atividades contrárias ao interesse público;

XLIV - Constituem, ainda, obrigações da concessionária todas as outras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.118/2023, no edital de licitação e no contrato de concessão.

5) VALORES DE OUTORGA/CONCESSÃO:

Os valores mensais a serem oferecidos pelos interessados para a exploração dos espaços físicos/imóveis públicos, não poderão ser inferiores aos valores previstos no item 1 deste Termo de Referência. A outorga terá o valor equivalente ao constante nas propostas vencedoras, perfazendo 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

Os valores das outorgas/concessões devem ser pagos em parcelas mensais, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de concessão e as demais subsequentes a cada 30 (trinta) dias do último, que serão recolhidos por meio de guias/boletos emitidos pelo Departamento de Tributação do Município de Balneário Arroio do Silva.

O atraso no pagamento acarretará a incidência de correção monetária, juros de mora e multa, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

O poder concedente não será responsável por quaisquer despesas relacionadas à instalação e funcionamento dos espaços concedidos.

6) REAJUSTAMENTO:

A correção do valor da contraprestação mensal será reajustada anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor pelo IBGE - Instituto Brasileiro Geografia e Estatística, ou índice sucedâneo.

7) PRAZO DE CONCESSÃO:

O prazo das concessões de uso remunerado de espaços físicos de imóveis de que trata este Termo de Referência terá prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.118/2023.

Findo o prazo das concessões de uso remunerado, o poder concedente retomará imediatamente à posse do espaço físico do imóvel, incorporando-se ao patrimônio deles todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário, sem que estes tenham direito a indenização.

Enquanto durarem as concessões de uso remunerado, o concessionário defenderá o espaço físico do imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo poder concedente, sob pena de indenização dos danos.

8) EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, extinção, falência, liquidação ou insolvência da concessionária. Extinta a concessão, retornam ao concedente todos os bens reversíveis.

9) FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Deverá ser nomeado pela autoridade competente do Município de Balneário Arroio do Silva, 01 (um) servidor do seu quadro de pessoal para atuar com Gestor/Fiscal do contrato de concessão.

Deve a concessionária permitir a realização de vistoria no imóvel/bem pelo concedente ou por seu mandatário, durante todo o período de concessão, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, quando autorizados pelo concedente;

Cabe à concessionário entregar todo mês de janeiro de cada ano, relatório descritivo e fotográfico das dependências do imóvel concedido para avaliação da conservação do mesmo pelo concedente.

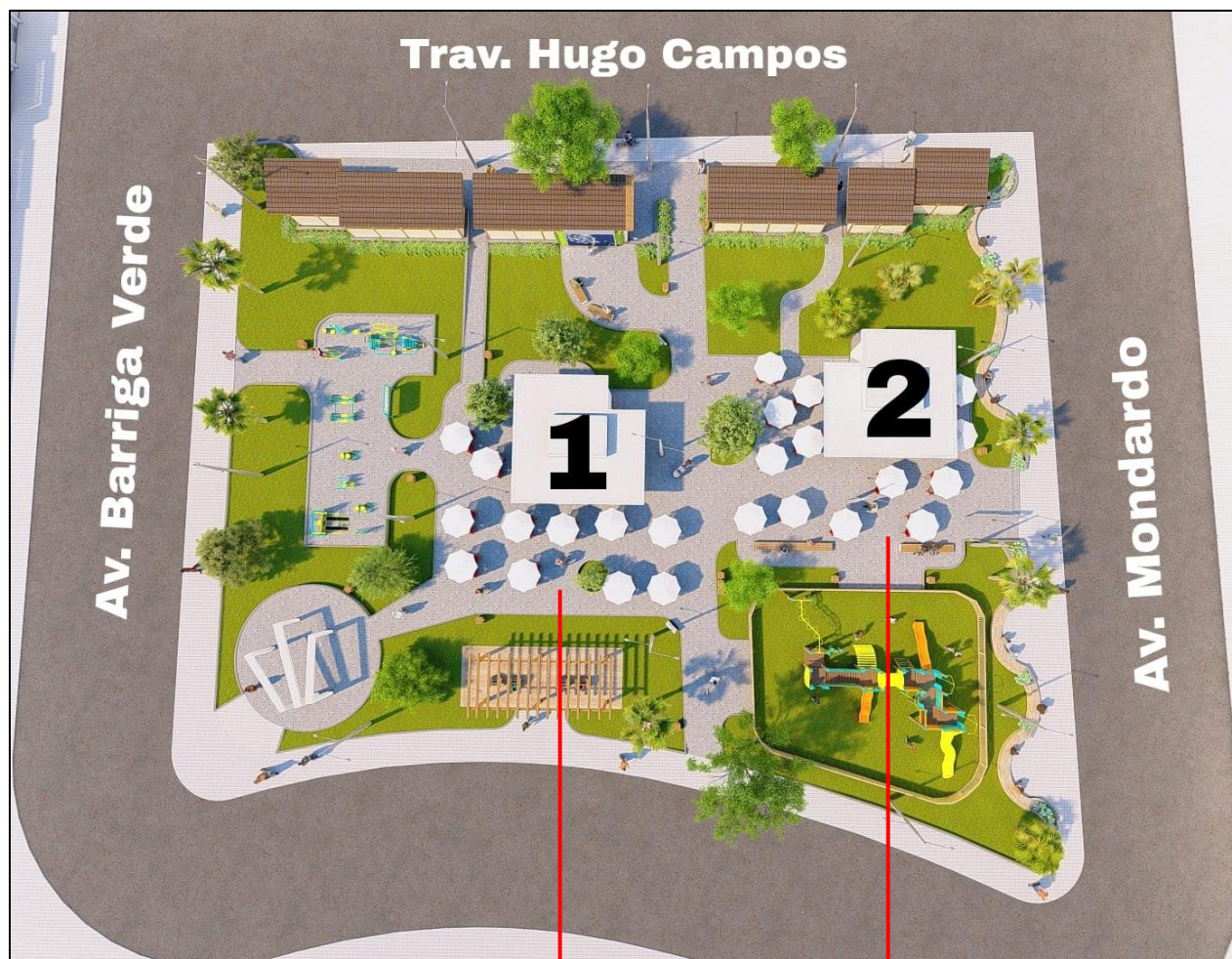
10) PLANTAS BAIXAS:

Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, as plantas baixas relativas aos espaços físicos de imóveis pertencentes à administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, objetos da concessão.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de novembro de 2023.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

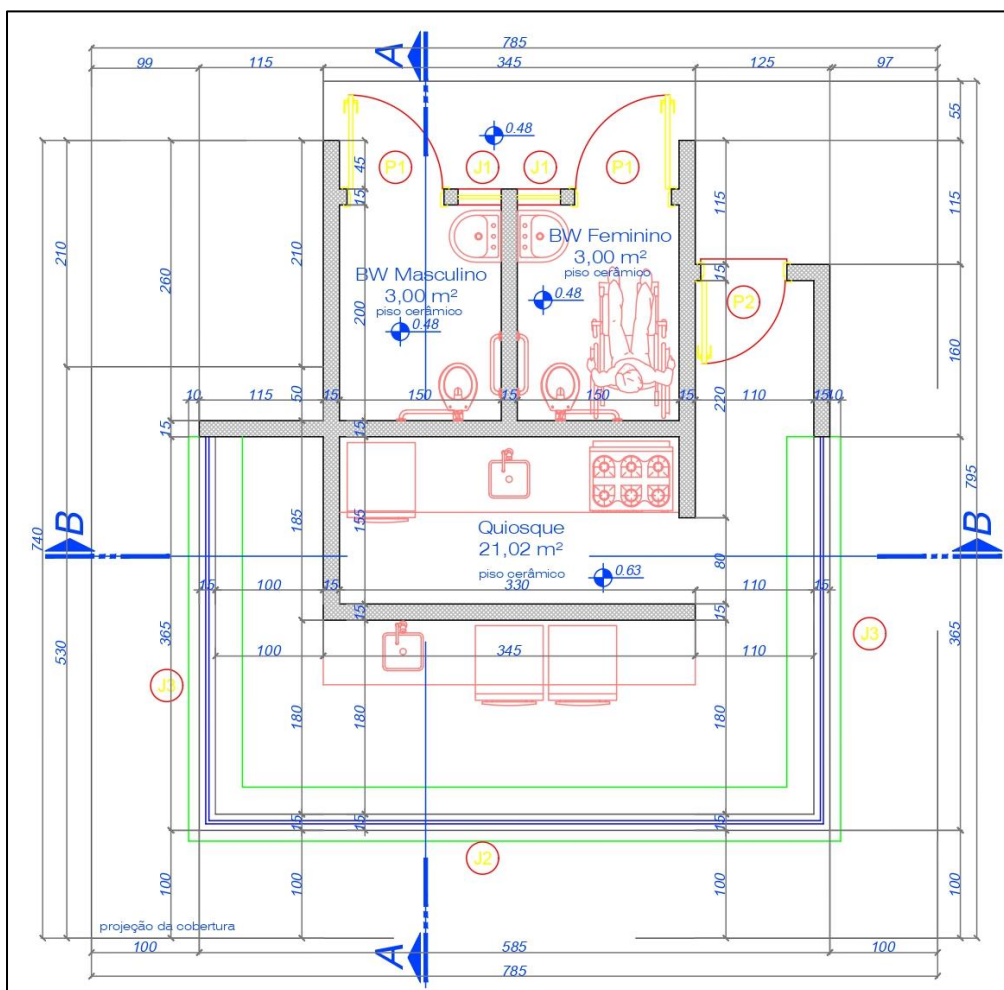
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PRAÇA CENTRAL AUGUSTINELLI



ESPAÇO FÍSICO
Nº 01
(LOTE 01)

ESPAÇO FÍSICO
Nº 02
(LOTE 02)

PLANTA BAIXA
ESPAÇO FÍSICO Nº 01 DA PRAÇA CENTRAL AUGUSTINELLI – LOTE 01

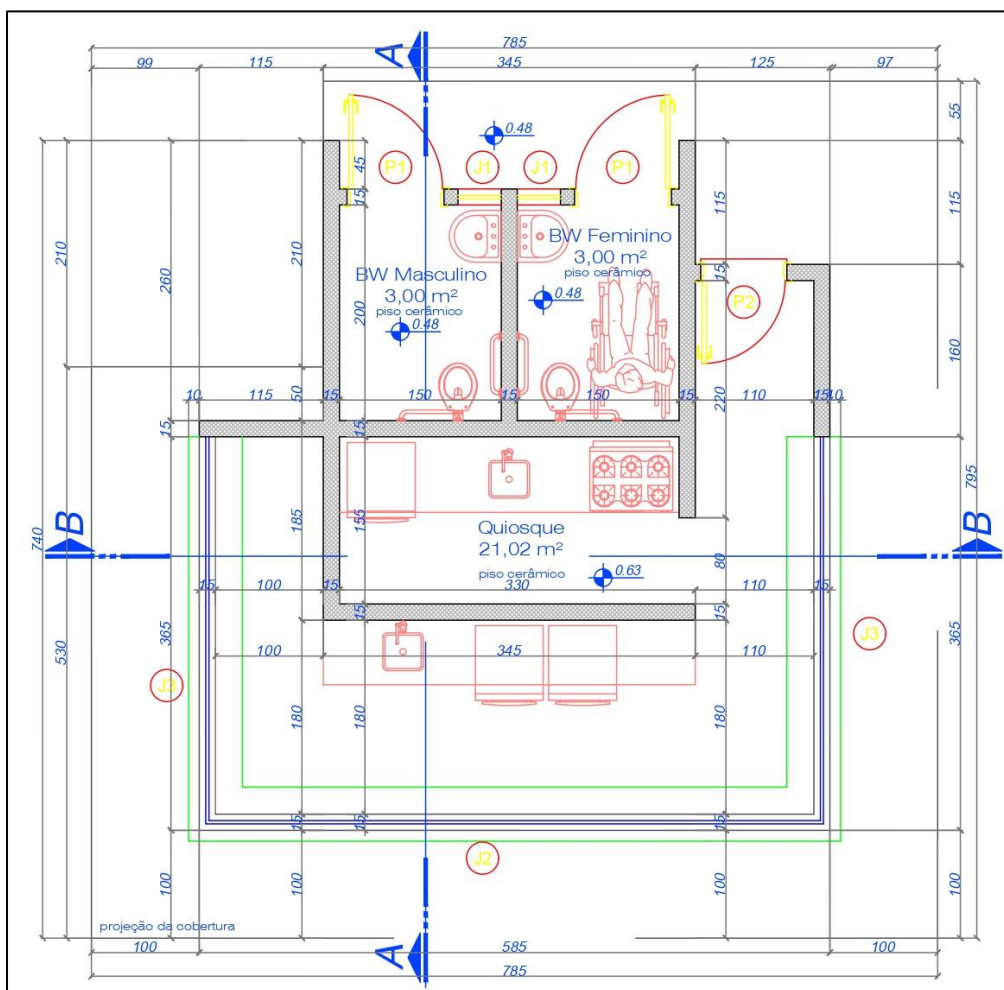


DESCRIÇÃO DO LOTE 01:

O **ESPAÇO FÍSICO Nº 01** da Praça Central Augustinelli, assim se descreve:

- a) 01 (um) quiosque com área construída de 27,02 m², conforme Planta Baixa;
- b) 01 (uma) área útil não coberta no entorno do quiosque, com área de 60,00 m², que poderá ser destinada à colocação de mesas, cadeiras, sombreros/guarda-sóis, equipamentos e mobiliário necessários para a exploração da concessão, conforme Planta de Localização;
- c) A disposição e o padrão de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação do empreendimento comercial deverão constar de respectivo plano de instalação, a ser aprovado pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC;
- d) Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e/ou mobiliários somente serão permitidos mediante a anuência do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, após apresentação o respectivo projeto;
- e) A exploração da concessão fica sujeira à legislação e à fiscalização do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, incumbindo à concessionária, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários e do interesse público.

PLANTA BAIXA
ESPAÇO FÍSICO Nº 02 DA PRAÇA CENTRAL AUGUSTINELLI – LOTE 02

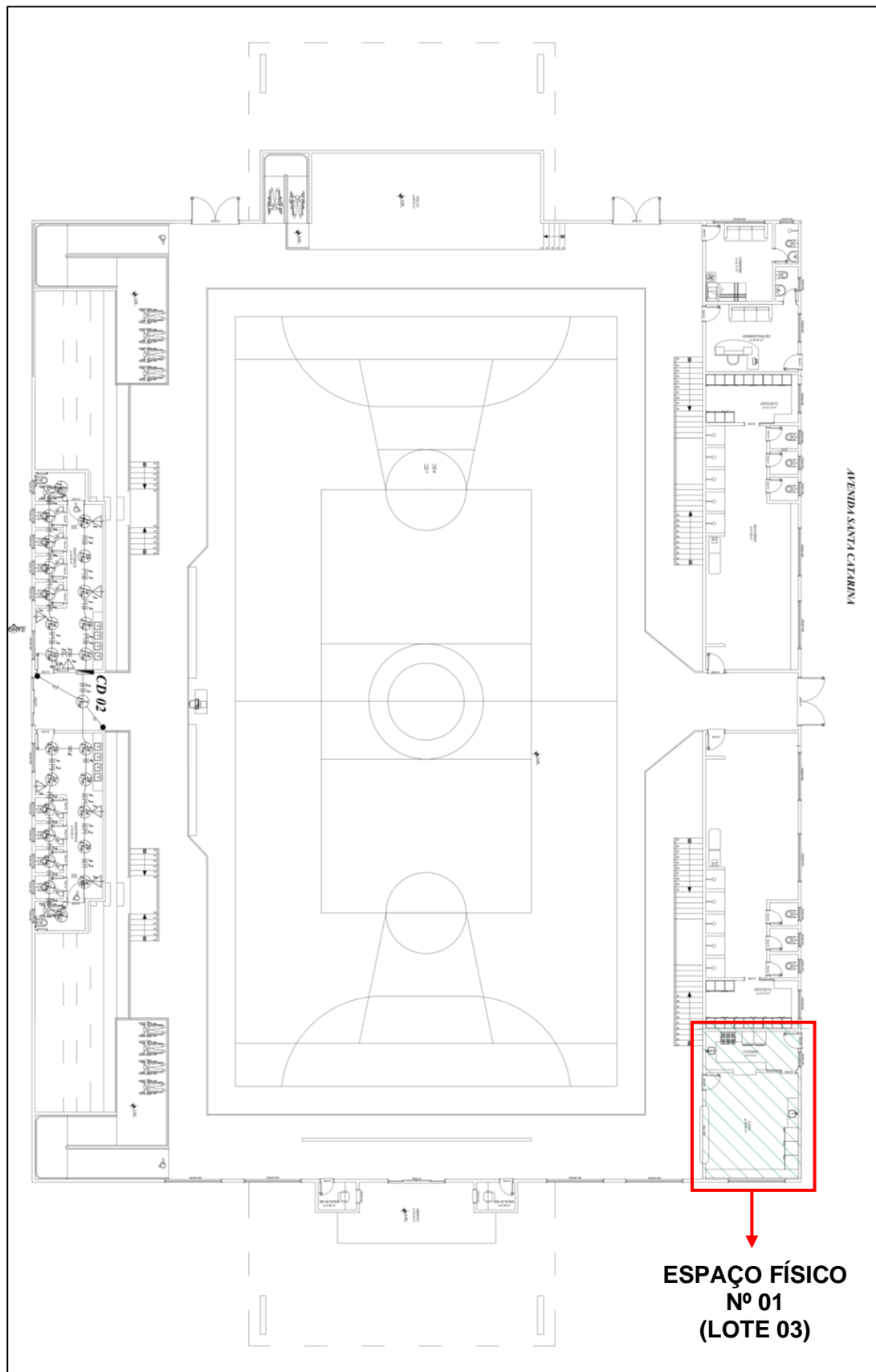


DESCRIÇÃO DO LOTE 02:

O **ESPAÇO FÍSICO Nº 02** da Praça Central Augustinelli, assim se descreve:

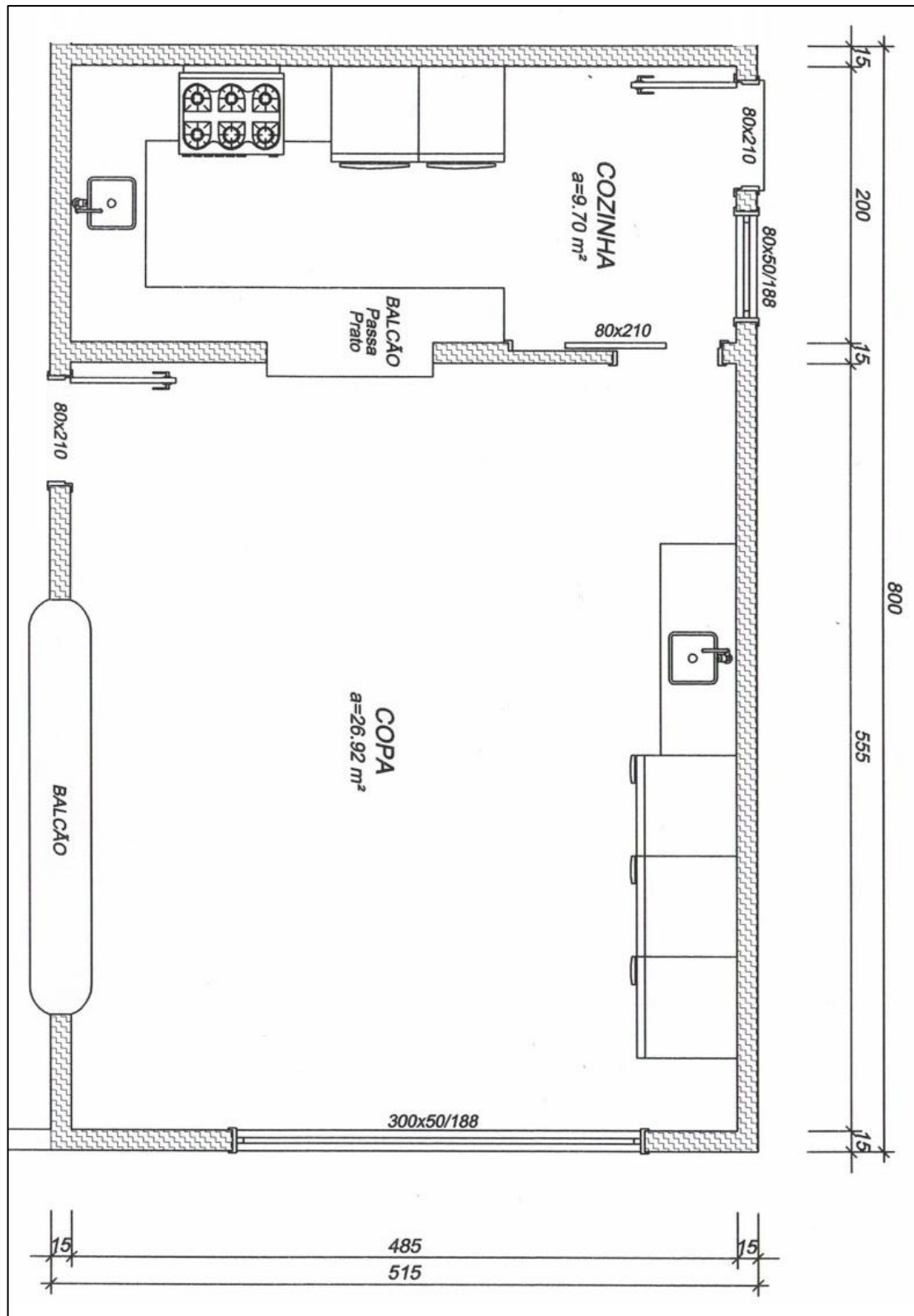
- a) 01 (um) quiosque com área construída de 27,02 m², conforme Planta Baixa;
- b) 01 (uma) área útil não coberta no entorno do quiosque, com área de 60,00 m², que poderá ser destinada à colocação de mesas, cadeiras, sombreros/guarda-sóis, equipamentos e mobiliário necessários para a exploração da concessão, conforme Planta de Localização;
- c) A disposição e o padrão de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação do empreendimento comercial deverão constar de respectivo plano de instalação, a ser aprovado pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC;
- d) Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e/ou mobiliários somente serão permitidos mediante a anuência do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, após apresentação o respectivo projeto;
- e) A exploração da concessão fica sujeira à legislação e à fiscalização do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, incumbindo à concessionária, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários e do interesse público.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOLFINHOS



PLANTA BAIXA

ESPAÇO FÍSICO Nº 01 DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOLFINHOS – LOTE 03





DESCRIÇÃO DO LOTE 03:

O **ESPAÇO FÍSICO Nº 01** do Ginásio Poliesportivo do Bairro Golfinhos, assim se descreve:

- a)** 01 (uma) lanchonete com copa e cozinha, com área construída de 36,62 m², conforme Planta Baixa;
- b)** A disposição e o padrão de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação do empreendimento comercial deverão constar de respectivo plano de instalação, a ser aprovado pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC;
- c)** Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e/ou mobiliários somente serão permitidos mediante a anuência do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, após apresentação o respectivo projeto;
- e)** A exploração da concessão fica sujeira à legislação e à fiscalização do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, incumbindo à concessionária, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO II -

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

PREÂMBULO:

Aos (...) dias do mês de (...) de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede sito à Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evandro Scaini, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.424 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 596.***.899-**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, (NOME DA CONCESSIONÁRIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (inserir nº do CNPJ), com sede sito à (inserir endereço completo), neste ato representado por seu (inserir o cargo), (inserir o nome do responsável), portador da Carteira de Identidade nº (inserir o nº da C.I.), e inscrito no CPF sob o nº (inserir o nº do CPF), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA(O)**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023**, celebram o presente Contrato de Concessão, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 1.118/2023, do Decreto Municipal nº 148/2023 e das demais normas regulamentares e instrumentos jurídicos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso remunerado de imóvel pertencente à administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, identificado como o Espaço Físico nº (inserir o nº do espaço físico conforme Edital e Termo de Referência), correspondente ao Lote nº (inserir o nº do lote), obedecendo integralmente às especificações e determinações contidas no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, e seus anexos.

1.2. O imóvel concedido destina-se, exclusivamente, à exploração comercial de cantinas, lanchonetes, restaurantes e similares, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 1.118/2023, e de acordo com as especificações contidas no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, e seus anexos, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma, ou pela(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** para outras finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pelo uso do imóvel concedido, a(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** pagará contraprestação mensal correspondente a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada, vinculada ao Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato de concessão e as demais subsequentes a cada 30 (trinta) dias do último, que serão recolhidas por meio de guias/boletos emitidos pelo Departamento de Tributação do Município de Balneário Arroio do Silva.

2.2. Será de responsabilidade da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** a retirada junto ao Departamento de Tributação do Município de Balneário Arroio do Silva dos boletos necessários para a realização dos pagamentos devidos.



2.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de correção monetária, juros de mora e multa, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

2.4. Após o atraso de 03 (três) meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o presente Contrato de Concessão, perdendo a(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** qualquer direito de uso do espaço.

2.5. A(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** deverá pagar em dia, todas as despesas de consumo de água, energia elétrica, gás, esgoto, telefonia e qualquer tipo de despesa vinculada ao imóvel ou à atividade exercida ou vinculada a ele, assim como pagar o prêmio do seguro completo do imóvel concedido, devendo apresentar, quando solicitado pelo **CONCEDENTE**, cópia de todos os comprovantes de pagamento.

2.6. O **CONCEDENTE** não será responsável por quaisquer despesas relacionadas à instalação e funcionamento dos espaços concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1. O valor global do presente Contrato de Concessão é de _____ (_____), considerando o prazo de sua vigência, conforme previsto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. A correção do valor da contraprestação mensal será reajustada anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor pelo IBGE - Instituto Brasileiro Geografia e Estatística, ou índice sucedâneo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:

5.1. O prazo de concessão de uso outorgada pelo presente Contrato é de 05 (cinco) anos, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.118/2023, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Findo o prazo de concessão previsto no item 5.1, da Cláusula Quinta, do presente Contrato, o **CONCEDENTE** retomará imediatamente à posse do espaço físico do imóvel concedido, incorporando-se ao patrimônio deles todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, sem que esta(e) tenha direito a qualquer indenização.

5.3. Durante o prazo de concessão previsto item 5.1, da Cláusula Quinta, do presente Contrato, a(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** defenderá o espaço físico do imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo **CONCEDENTE**, sob pena de indenização dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

6.1. São obrigações do **CONCEDENTE**, além das estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, e respectivo Termo de Referência, as seguintes:

I - Regulamentar o objeto da concessão e fiscalizar permanentemente a sua execução;

II - Intervir na execução da concessão, mediante Decreto do Executivo, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;



III - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023 e, também, no presente Contrato de Concessão;

IV - Entregar à(ao) **CONCESSIONÁRIA(O)** a imóvel concedido totalmente livre e desembaraçado de pessoas e coisas;

V - Declarar extinta a concessão, quando não observadas as condições previstas no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, no Termo de Referência, e no presente Contrato de Concessão;

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais em vigor e sucedâneas;

VII - Notificar, por escrito, a(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas;

VIII - Manter arquivado, junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONCESSIONÁRIA(O):

7.1. São obrigações da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, além das estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, e respectivo Termo de Referência, as seguintes:

I - Dar ao imóvel objeto da presente concessão onerosa, a destinação prevista no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, no Termo de Referência, e no Contrato de Concessão;

II - Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, no Termo de Referência, e no Contrato de Concessão, todas as obrigações assumidas, de modo que, o eventual descumprimento, conforme o caso, implicará na aplicação de advertências, multas, rescisão do contrato e/ou perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo **CONCEDENTE**, inclusive das benfeitorias implantadas pela(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**, sem direito a qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, da aplicação de outras sanções aplicáveis;

III - Responder civil, criminal e administrativamente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do **CONCEDENTE**;

IV - Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ela(e), **CONCESSIONÁRIA(O)** se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

V - Conservar a área concedida em excelentes condições de conservação, uso, higiene e limpeza;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do imóvel quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da concessão, a critério da fiscalização do **CONCEDENTE**;



VII – Executar as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos da concessão, inclusive os de conservação, melhoria, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão;

VIII - Respeitar os horários mínimos de funcionamento, a serem instituídos por ato do **CONCEDENTE**, para a temporada de verão e para a baixa temporada, conforme o caso;

IX - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, apresentando sempre que solicitados pelo **CONCEDENTE**, os respectivos documentos comprobatórios;

X – Encerrado o prazo, ou rescindido o contrato, a(o), **CONCESSIONÁRIA(O)** deverá desocupar imediatamente o imóvel concedido, sem interpelação ou notificação, judicial ou administrativa;

XI – É vedado a(ao) **CONCESSIONÁRIA(O)** transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos por meio da presente concessão, oferecer o imóvel como garantia de obrigação, desviar a finalidade da concessão, ou executar atividades contrárias ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As penalidades pela inexecução parcial ou total do presente Contrato de Concessão (artigo 77, da Lei 8.666/1993) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993;

8.2. As penalidades a que está sujeita a(o) **CONCESSIONÁRIA(o)**, a teor do que estipula o artigo 87, da Lei 8.666/1993, são as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações;
- d) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.3. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas;

8.4. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato de Concessão, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

- a) Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



d) A concessionária sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

- I - Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratual;
- II - Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;
- III - Descumprir o disposto nos artigos 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 1.118/2023;

8.5. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato de concessão:

- a) O irregular cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) O desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- d) A falência ou a insolvência civil da(o) **CONCESSIONÁRIA(o)**;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONCEDENTE** e exarados em processo administrativo;
- f) A concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- g) O descumprimento do disposto nos artigos 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 1.118/2023;
- h) A ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 11, da Lei Municipal nº 1.118/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

10.1. A presente concessão se extinguirá por advento do contrato, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)**;

10.2. Extinta a concessão, todos os direitos e privilégios tornarão ao **CONCEDENTE**, o qual ascenderá ao serviço, procedendo aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, autorizada, para tanto, a ocupação imediata das instalações pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. O **CONCEDENTE** deverá designar, no mínimo, 01 (um) servidor do seu quadro de pessoal para atuar com Gestor/Fiscal do presente contrato de concessão;

11.2. A(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** deverá permitir a realização de vistoria no imóvel pelo **CONCEDENTE** ou por seu mandatário, durante todo o período de concessão, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, quando autorizados pelo **CONCEDENTE**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

11.2. Cabe à(ao) **CONCESSIONÁRIA(O)** entregar todo mês de janeiro de cada ano, relatório descritivo e fotográfico das dependências do imóvel concedido para avaliação da conservação do mesmo pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente contrato de concessão poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A publicação resumida do presente de contrato de concessão e/ou de seus aditamentos na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos e na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução do presente contrato de concessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Arroio do Silva/SC, em _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
DA(O) CONCESSIONÁRIA(O)**

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1. _____

Nome:

CPF:

Assessoria Jurídica

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO III -

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

PROPOSTA

**Ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias a nossa proposta referente à concessão de uso remunerado de espaço físico de imóvel pertencente à administração pública municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.118/2023, no Decreto Municipal nº 148/2023, e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, e em seus anexos, a saber:

a) O valor mensal proposto para a **CONCESSÃO DO LOTE Nº _____**, identificado como o **ESPAÇO FÍSICO Nº _____**, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, é de R\$ _____ (_____).

b) O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____), considerando o prazo de 05 (cinco) anos, previsto para a concessão.

Na oportunidade, declaramos expressamente, que:

a) o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo do Edital epigrafado para o recebimento dos envelopes;

b) a presente proposta foi elaborada de forma independente;

c) estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, e em seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades neles especificadas;

d) conhecemos o local objeto da concessão e detemos todas as informações relativas à execução do objeto, não nos cabendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades;

e) caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, serão de nossa inteira responsabilidade todos os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos da concessão, inclusive os de conservação, melhoria, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão;

f) caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato de concessão no prazo determinado no instrumento convocatório, assim como a cumprir com todos os prazos previstos para a execução da concessão, conforme disposto no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023, e em seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Informamos, ainda, os seguintes dados cadastrais:

a) Dados cadastrais da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (incluindo o CEP):

Telefone / fax:

E-mail:

b) Dados cadastrais do representante legal da licitante:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo/Função:

Endereço residencial completo (incluindo o CEP):

Telefone / fax:

E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Balneário Arroio do Silva/SC, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal

CPF

Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO IV -

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo
7º, da Constituição Federal, e no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (marcar o campo devido):

- () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
() Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal
CPF
Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO V -

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal
CPF
Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO VI -

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DE EQUIPAMENTOS

(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA sob as penas da lei, que em caso de contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal adequados e suficientes para a realização do objeto da concessão, nos prazos fixados no instrumento convocatório e em seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal
CPF
Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO VII -

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

TERMO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA sob as penas da lei, que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos e, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da concessão, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balneário Arroio do Silva/SC, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal

CPF

Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO VIII -

(modelo a ser utilizado pelo Município de Balneário Arroio do Silva)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, realizou na presente data, a vistoria do Espaço Físico nº _____, relativa ao Lote nº _____, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, para os fins previstos no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal

CPF

Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO IX -

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA sob as penas da lei, que optou por livre e espontânea vontade não realizar a Visita Técnica ao Espaço Físico nº _____, relativa ao Lote nº _____, destinado à instalação/exploração comercial de cantina, lanchonete, restaurante e similares, para os fins previstos no Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023.

DECLARA, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, assumindo total responsabilidade pela execução da proposta, não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições do local, para se desobrigar da concessão, na forma contratada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal

CPF

Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO X -

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS
PARA QUALIFICAÇÃO COMO ME OU EPP**

(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre todos requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir, de conseguinte, os direitos de que tratam os artigos 42 e 43 da mencionada Lei Complementar, não havendo fato superveniente impeditivo de sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal
CPF
Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- ANEXO XI -
(opcional)

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
(Edital de Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** na forma da Lei nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação de Balneário Arroio do Silva/SC, que julgou _____ (documentos de habilitação ou proposta), **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do Processo Licitatório nº 114/2023 – Concorrência nº 07/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente termo de renúncia.

Balneário Arroio do Silva/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Representante Legal
CPF
Cargo/Função